

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA PREMIAÇÃO DE TRAJETÓRIA Nº 12/2023

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195 (LEI PAULO GUSTAVO)

A Prefeitura de Piraquara, por meio da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer torna público o presente edital destinado à premiação de agentes culturais do Município de Piraquara, no que diz respeito ao artigo 8º da Lei Complementar nº 195/2022, elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais das “DEMAIS ÁREAS CULTURAIS”, (art. 8º da Lei Complementar 195/2022) excetuando o audiovisual, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Piraquara, observadas o detalhamento das categorias descritas no anexo I deste edital.

1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, apenas do recibo de pagamento (anexo V), conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil), dividido entre as categorias elencadas no anexo I deste Edital.

2.2 A despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária

Órgão	Despesa	Dotação	Fonte
14001	895	3.3.90.36.00.00	31962

2.3 O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação do Município de Piraquara, vigente à época do pagamento, será retido na fonte, incidindo sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para a comunidade cultural.

2.4 Serão contemplados até 70 projetos no valor de 4.000 (quatro mil) reais. Não havendo 70 projetos hábeis, o montante restante será distribuído igualmente para os projetos habilitados.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Podem se inscrever no Edital todos os agentes culturais relacionados as áreas de artes visuais, música popular, música erudita, teatro, dança, circo, livro, leitura e literatura, arte digital, artes clássicas, artesanato, dança, cultura hip-hop e funk, expressões artísticas culturais afro-brasileiras, culturas dos povos indígenas, culturas dos povos nômades, culturas populares, capoeira, culturas quilombolas, culturas dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana, coletivos culturais não formalizados, carnaval, escolas de samba, blocos e bandas carnavalescos, mestres de tradições e qualquer outra manifestação cultural, como descrito no Art. 8º, § 9, da Lei Complementar 195/2022, desde que comprovada a relevância para o município. O detalhamento das áreas encontra-se no anexo I.

3.2 O agente cultural deve ser residente no Município de Piraquara há pelo menos 2 anos.

3.3 O agente cultural pode ser:

I) Pessoa física

II) Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física conforme o anexo IV deste edital.

3.4 O proponente é o agente cultural responsável pela sua inscrição no edital.

3.5 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer de Piraquara, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - sejam membros do Poder Legislativo e do Poder Judiciário, bem como membros do Tribunal de Contas e do Ministério Público;

IV – Servidores Públicos e Cargos Comissionados da Prefeitura Municipal de Piraquara; e

V – Proponentes menores de 18 (dezoito) anos.

VI – Pessoas Jurídicas.

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 A participação de agentes culturais nas oitavas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas), totalizando, no mínimo, 14 contemplados; e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas, totalizando, no mínimo, 7 contemplados.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla

concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração de pertencimento a grupos minoritários de que trata o Anexo VI.

5.8 Em casos de necessidade de verificação da auto declaração, fica a Comissão de Execução da Lei Paulo Gustavo, da portaria 01/2023 a decisão da tomada de medidas cabíveis.

5.9 Os coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas;

II – grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras ou indígenas em posições de liderança no coletivo;

III – coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas; e

IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras e indígenas no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

6. ETAPAS E PRAZOS DO EDITAL

6.1 O processo de inscrição e seleção, bem como as atividades citadas nesta Convocatória obedecerão ao calendário abaixo descrito

Inscrição	Inscrição e envio de documentação;	De 08 a 22/10
Habilitação	Resultado provisório habilitação;	Dia 24/10
Recurso da habilitação	Entrega de recursos com justificativa;	De 25 a 29/10
Resultado definitivo	Resultado definitivo dos habilitados;	Dia 31/10
Avaliação e seleção das candidaturas	Fase de seleção por meio de a ser realizada pela avaliação de pareceristas;	De 01 a 16 de novembro
Relação de classificação provisória das trajetórias	Listagem provisória de classificação das trajetórias;	Dia 20/11
Recursos	Tempo disponível para entrada de recursos e esclarecimentos;	De 20 a 28 de novembro
Resultado final da classificação das trajetórias	Listagem final.	Dia 01/12

6.2 O contato com o proponente será estabelecido via e-mail, mas cabe ao proponente o acompanhamento das etapas do edital através do site da Prefeitura de Piraquara.

8. ETAPA DE INSCRIÇÃO

8.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 8.3 por meio de Google forms link <https://forms.gle/r7hGC2CkDi9j6ZPh9> no período de 08 de outubro de 2023 até às 23h59 do dia 22 de outubro de 2023.

8.2 Não serão aceitas inscrições entregues presencialmente, postadas via Correios, ou outro meio diferente do indicado no item 8.1.

8.3 O agente cultural proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

8.3.1 Pessoa Física

a) Formulário de inscrição (Anexo III);

b) fotocópia do RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

c) comprovante de residência, datado de máximo 03 (três) meses antes da inscrição: juntar cópia do comprovante de endereço ou cópia do contrato de locação ou declaração de residência por terceiro, assinada pelo agente cultural, conforme anexo VII, acompanhada de cópia de documento oficial do(da) proprietário(a) do imóvel e respectivo comprovante de residência. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais pertencentes à comunidade indígena; quilombola; cigana ou circense; pertencentes à população nômade ou itinerante; ou que se encontrem em situação de rua.

d) Certidão Negativa de Tributos Municipais da Cidade de Piraquara;

e) Certidão Negativa de Débitos Fiscais e de Regularidade Fiscal com a Fazenda do Estado do Paraná;

f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos a Contribuições Federais e a Dívida Ativa da União;

g) Currículo do proponente;

h) Cadastro no SIC Cultura, comprovado mediante captura de tela ou similar, com nome e número de cadastro aparente;

i) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Piraquara, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à trajetória cultural do proponente;

j) Autodeclaração étnico-racial/pertencimento a grupos minoritários (anexo VI) e documentos comprobatórios pertinentes (laudos, declarações médicas, etc), caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 5.

- c.1) Na falta de comprovante de residência, o agente cultural poderá apresentar declaração de moradia, conforme anexo VII
c.2) Na hipótese de denúncia, a comissão de seleção irá verificar a veracidade das informações *in loco*.

8.3.2 Coletivos ou Grupos Culturais Não Formalizados

- a) Formulário de inscrição com os dados da pessoa física que representa o coletivo (anexo IV);
b) fotocópia do RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
c) comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural (anexo VII). A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais pertencentes à comunidade indígena; quilombola; cigana ou circense; pertencentes à população nômade ou itinerante; ou que se encontrem em situação de rua.
d) Certidão Negativa de Tributos Municipais da Cidade de Piraquara;
e) Certidão Negativa de Débitos Fiscais e de Regularidade Fiscal com a Fazenda do Estado do Paraná;
f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos com Contribuições Federais e a Dívida Ativa da União;
g) Autodeclaração étnico-racial/pertencimento a grupos minoritários (anexo VI) e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 5.
h) carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, anexo IV;

8.4 O candidato à premiação pode efetuar apenas uma inscrição.

8.5 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

8.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos, através do site da Prefeitura de Piraquara.

8.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

8.8 Em caso de candidato que seja analfabeto ou pertencente a grupos de vulnerabilidade social (indígenas, pessoas em situação de rua) os projetos podem ser recebidos de forma oral, através do contato com a Comissão Municipal de Execução da Lei Paulo Gustavo, via telefone (3590-3600) ou no endereço R. Angelo Galli, 12, Centro, Piraquara.

8.9 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.10 Em caso falsidade nas declarações de informações, o candidato será desclassificado do edital.

8.11 A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e os órgãos envolvidos, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, não se responsabilizarão, no ato da inscrição, por falhas ou congestionamento de linhas de comunicação, indisponibilidade da internet ou por interrupção de conexões que não detiverem controle direto ou indireto, bem como por informações perdidas, incompletas, inválidas ou corrompidas, problemas de ordem técnica no computador, rede, hardware ou software utilizado pelo usuário ou outros fatores que impossibilitem a inscrição da trajetória.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO, AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 A fase de habilitação de documentação será realizada pela Comissão Municipal de Execução da Lei Paulo Gustavo nomeada na portaria 001/2023.

9.2 A avaliação da candidatura do agente cultural, de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Piraquara, será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no item 10, por Avaliadores/Pareceristas conforme edital nº10/2023.

9.3 Os membros da banca de avaliadores/pareceristas e da Comissão 02/2023 de Avaliação e Seleção de Avaliadores Pareceristas e Subsídio ficam impedidos de realizar a avaliação quando:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.4 O avaliador/parecerista que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão Municipal de Execução da Lei Paulo Gustavo, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.5 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no item 10 deste edital.

9.6 Contra a decisão da fase de habilitação e avaliação caberá recurso destinado a Comissão Municipal de Execução da Lei Paulo Gustavo.

9.7 Os recursos de que tratam o item 9.6 deverão respeitar a tabela apresentada no item 6.

9.8 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.9 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no site da Prefeitura de Piraquara.

10. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

10.1 Podem se inscrever no Edital todos os agente cultural relacionados as áreas de artes visuais, música popular, música erudita, teatro, dança, circo, livro, leitura e literatura, arte digital, artes clássicas, artesanato, dança, cultura hip-hop e funk, expressões artísticas culturais afro-brasileiras, culturas dos povos indígenas, culturas dos povos nômades, culturas populares, mestres de tradições, capoeira, culturas quilombolas, culturas dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana, coletivos culturais não formalizados, carnaval, escolas de samba, blocos e bandas carnavalescos e qualquer outra manifestação cultural, como descrito no Art. 8º, § 9, da Lei Complementar 195/2022, desde que comprovada a relevância para o município.

10.2 Os Critérios de Pontuação Obrigatórios, totalizando o máximo de 70 pontos, estão descritos no anexo II deste edital.

11. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

11.1 Não havendo 70 projetos hábeis, o montante restante será redistribuído igualmente para os projetos habilitados.

12. ASSINATURA DO RECIBO

12.1. Após a divulgação do resultado final, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

13.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação, pois não há exigência de obrigações futuras a serem impostas aos assumidas pelos agentes premiados.

13.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site <https://www.piraquara.pr.gov.br/>. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail lpg.smcel@piraquara.pr.gov.br

13.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

13.5 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no <https://www.piraquara.pr.gov.br/> e nas mídias sociais oficiais.

13.6 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão Municipal de Execução da Lei Paulo Gustavo.

13.7 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

13.8 O proponente será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando o Município de Piraquara de qualquer responsabilidade civil ou penal.

13.9 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no próprio edital:

Anexo I – Detalhamento das áreas culturais e sugestão de documentos por áreas

Anexo II- Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo III - Formulário de Inscrição para pessoas físicas e coletivos sem CNPJ (a)

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo V - Recibo de Premiação Cultural

Anexo VI - Declaração de pertencimento a grupos minoritários

Anexo VII - Modelo de declaração de residência

Anexo VIII – Modelo de declaração bancária

Piraquara, 25 de setembro de 2023.

Ana Elizabete Mazon de Souza Tesserolli
Secretária de Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO I

DETALHAMENTO DAS ÁREAS CULTURAIS E SUGESTÃO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

1. ÁREAS CULTURAIS CONTEMPLADAS

Podem se inscrever no Edital todos os agente cultural relacionados às áreas de artes visuais, música popular, música erudita, teatro, dança, circo, livro, leitura e literatura, arte digital, artes clássicas, artesanato, dança, cultura hip-hop e funk, expressões artísticas culturais afro-brasileiras, culturas dos povos indígenas, culturas dos povos nômades, culturas populares, capoeira, culturas quilombolas, culturas dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana, coletivos culturais não formalizados, carnaval, escolas de samba, blocos e bandas carnavalescos, mestres de tradições e qualquer outra manifestação cultural, como descrito no Art. 8º, § 9, da Lei Complementar 195/2022, desde que comprovada a relevância para o município.

2. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de 280.000,00 (duzentos e oitenta mil) distribuídos nas seguintes categorias gerais:

a) Artes Cênicas (dança; teatro; circo);

b) Artes plásticas e visuais (pintura, escultura, arte têxtil, fotografia, gravura, colagem, artesanato, arte urbana, desenho)

c) Manifestações das culturas populares e culturas urbanas;

d) Manifestações Tradicionais e capoeira;

e) Literatura;

f) Música;

g) Projetos livres;

2.1 SUGESTÃO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS POR ÁREA

2.1.1 Artes Cênicas (dança; teatro; circo);

Dança

Podem ser contemplados na área qualquer modalidade de dança, a exemplo de: dança contemporânea; danças urbanas; danças populares e tradicionais; dança moderna; dança clássica, entre outras.

Os documentos comprobatórios podem ser certificados, fotos, folders, publicações, cartazes, entre outros de:

I – produção de espetáculos de dança;

II – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;

III - realização de eventos, mostras, festas e festivais de dança;

IV – publicações na área da dança ou

V– outro objeto com predominância na área da dança.

b) Teatro

Podem ser contemplados na área temas que abordam questões referentes a artes cênicas (teatro), incluindo teatro infantojuvenil, teatro musical, dentre outros.

Os documentos comprobatórios podem ser certificados, fotos, folders, publicações, cartazes, entre outros de:

I – montagem, produção e circulação de espetáculos teatrais;

II - ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;

III – realização de mostras e festivais;

IV – publicações na área do teatro; ou

V – outro objeto com predominância na área de teatro.

c) Circo

Podem ser contemplados na área temas que abordam questões referentes à área de artes cênicas (Circo), incluindo circos de lona, artistas, grupos ou trupes de circo, projetos sociais que utilizam a linguagem circense, dentre outros.

Os documentos comprobatórios podem ser certificados, fotos, folders, publicações, cartazes, entre outros de:

- I – manutenção e recomposição da infraestrutura circense;
- II – montagem, produção e circulação de espetáculos circenses;
- III – ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;
- IV – realização de mostras e festivais;
- V – publicações na área do circo; ou
- VI – outro objeto com predominância na área de circo.

2.1.2 Artes Plásticas e Visuais

Artes visuais

Podem ser contemplados na área temas que abordem questões referentes a artes plásticas e visuais nas linguagens do desenho, pintura, escultura, gravura, objeto, instalação, intervenção urbana, performance, arte computacional, arte têxtil, fotografia, colagens ou outras linguagens do campo da arte contemporânea atual.

Os documentos comprobatórios podem ser certificados, fotos, folders, publicações, cartazes, entre outros de:

- I – realização de exposição ou feiras de artes;
- II - ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;
- III – produção de obras de arte;
- IV – publicações na área de artes plásticas e visuais; ou
- V - outros projetos com predominância na área de artes plásticas e visuais.

Artesanato

Podem ser contemplados na área temas que abordam questões referentes à área de artesanato, que compreende a produção artesanal de objetos, obras e bens.

Os documentos comprobatórios podem ser certificados, fotos, folders, publicações, cartazes, entre outros de:

- I – realização de feiras, mostras, exposições;
- II – produção de peças artesanais;
- III – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
- IV – publicações na área de artesanato; ou
- V – outro objeto com predominância na área do artesanato.

2.1.3 Manifestações das culturas populares e culturas urbanas

Podem ser contemplados na área temas que abordam questões referentes a bens culturais materiais ou imateriais, manifestações, celebrações, festas e saberes considerados expressões das tradições culturais que integram a região ou o país. Os documentos comprobatórios podem ser certificados, fotos, folders, publicações, cartazes, reconhecimento da comunidade pelo saber, entre outros de:

- I – pesquisa, registro ou inventários;
- II - publicação de trabalhos já concluídos, que visem à difusão e preservação da memória e saberes das várias identidades da região;
- III – atuação em educação patrimonial, por meio da realização ou participação de seminários, fóruns, palestras, minicursos e cursos, aulas, oficinas, simpósios, congressos, encontros, exposições, apresentações culturais, ou quaisquer ações comunitárias que visem à difusão, promoção e preservação da memória das várias identidades que constituem;
- IV – exposições, criação de catálogo;
- V – elaboração de material educativo;
- VI – Manutenção de conhecimento ou saber, transmissão de saber ou modo de fazer, manutenção de organização de festas ou eventos tradicionais ou
- VII – produção ou organização de eventos/obras consideradas manifestações de cultura popular;
- VIII - outro objeto relacionado às manifestações populares.

b) culturas urbanas

Podem ser contemplados na área temas que abordam questões referentes a artes urbanas, como graffiti, cultura Hip Hop, batalhas de rimas, lambes, murais, intervenções, projeções, instalações, artistas de rua, entre outros.

Os documentos comprobatórios podem ser certificados, fotos, folders, publicações, cartazes, entre outros de:

- I - Participação em eventos, ações, intervenções;
- II- montagem, produção e circulação de espetáculos eventos, feiras, festivais;
- III - ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;
- IV – realização de mostras, festivais, eventos;
- V- publicações na área relativa ao tema;
- VII – outro objeto com predominância na área de arte urbana.

2.1.4 Manifestações Tradicionais e Capoeira

Podem ser contemplados na área temas que abordam questões referentes a bens culturais materiais ou imateriais, manifestações, celebrações, festas e saberes alicerçados em comunidades tradicionais, como indígenas, quilombolas, povos de terreiro, caiçaras, povos nômades, etc. e saberes referente a capoeira.

Os documentos comprobatórios podem ser certificados, fotos, folders, publicações, cartazes, objetos, reconhecimento da comunidade pelo saber, entre outros de:

- I – pesquisa, registro ou inventários;
- II - publicação de trabalhos;
- III – atuação em educação patrimonial e transmissão do conhecimento, por meio da realização ou participação de seminários, fóruns, palestras, minicursos e cursos, aulas, oficinas, simpósios, congressos, encontros, exposições, apresentações culturais, ou quaisquer ações comunitárias que visem à difusão, promoção e preservação da memória das várias identidades que constituem;
- IV – exposições, criação de catálogo;
- V – elaboração de material educativo;
- VI – Manutenção de conhecimento ou saber, transmissão de saber ou modo de fazer, manutenção de organização de festas ou eventos tradicionais ou
- VII - outro objeto relacionado às culturas tradicionais e capoeira.

2.1.5 Leitura, escrita e oralidade

Podem ser contemplados na área temas que abordam questões referentes à leitura, escrita e oralidade.

Os documentos comprobatórios podem ser certificados, fotos, folders, publicações, cartazes, entre outros de:

I – publicação de textos inéditos, em diversos gêneros e/ou formatos;

II - organização de eventos e demais atividades com foco na difusão da literatura, do Livro, da leitura e da oralidade, tais como feiras, mostras e saraus;

III – projetos de formação, como a realização de oficinas, cursos, ações educativas;

IV - apoio à modernização e qualificação de espaços e serviços em bibliotecas comunitárias e pontos de leitura, ampliando o acesso à informação, à leitura e ao livro;

V – formação e circulação de contadores de histórias, mediador de leitura em bibliotecas, escolas, pontos de leitura ou espaços públicos;

VI - outro objeto com predominância nas áreas de leitura, escrita e oralidade.

2.1.6 Música

Podem ser contemplados na área de música qualquer estilo ou gênero envolvendo a criação, difusão e acesso de uma maneira ampla, os projetos podem ter como objeto:

Os documentos comprobatórios podem ser certificados, fotos, folders, publicações, cartazes, entre outros de:

I – produção de eventos musicais: produção e realização de espetáculos musicais de músicos, bandas, grupos;

II – formação musical: ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;

III – gravações de álbuns musicais;

IV – criação de obras musicais;

V – realização de eventos, mostras, festas e festivais musicais;

VI – publicações na área da música; ou

VII - outro objeto com predominância na área da música.

2.1.7 Projetos livres

Podem ser contemplados na área temas que abordem questões referentes a qualquer linguagem artística/cultural não contemplada nominalmente nas outras categorias.

Os documentos comprobatórios podem ser certificados, fotos, folders, publicações, cartazes, entre outros de:

I – produção de espetáculos, apresentações e afins;

II – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;

III - realização de eventos, mostras, festas e festivais; ou

IV – outro objeto cultural.

ANEXO II

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1.1 A Banca de pareceristas/Avaliadores atribuirão notas especificadas em cada um dos critérios de avaliação, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação e valor do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A 1 ponto por documento	Formação nas áreas relacionadas (Diplomas de técnico, graduação e pós graduação)	Até 3
B 1 ponto por documento	Formação continuada na área (certificados de participação em palestras, cursos)	Até 5
C 1 ponto por documento	Tempo de atuação na área (carteira de trabalho, documentação de contratação por empresa, fotos, vídeos, cartazes, eventos, folders, etc. com data indicada)	Até 5 anos: 1 pontos Até 10 anos: 2 pontos Até 20 anos ou mais: 3 pontos
D 1 ponto por documento	Experiência profissional nas áreas relacionadas, comprovada através de portfólio (fotos, vídeos, cartazes, eventos, folders, etc).	Até 9
E 1 ponto por documento	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc, comprovada através de portfólio e declarações das instituições/organizações.	Até 5
F 1 ponto por documento	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, etc) e políticas afirmativas (CAPÍTULO IX, Decreto 11.525/2023) comprovada através de portfólio, declarações de instituições e órgãos, etc.	Até 6
G 1 ponto por documento	Contribuição do agente cultural/empresa à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, comprovada através de portfólio, declarações de instituições e órgãos, etc.	Até 6
H 1 ponto por documento	Conteúdo e coerência dos projetos executados, com fundamentação, relevância no âmbito artístico e/ou cultural envolvendo o diálogo com questões importantes na atualidade, comprovada através de portfólio, declarações de instituições e órgãos.	Até 5
I 1 ponto por documento	Trabalhos executados que digam respeito a temas de relevância para o município comprovada por portfólio.	Até 5
J 1 ponto por documento	Contribuição das atividades desenvolvidas para a manutenção das atividades em prol da cultura do município, comprovada	Até 5

	por portfólio.	
K 1 ponto por documento	Geração de oportunidades de emprego e renda no município através de notas fiscais, contratos, comprovantes de contratação.	Até 5
L 1 ponto por documento	Desenvolvimento de ações de formação cultural e/ou fortalecimento das identidades culturais, comprovada por portfólio.	Até 5
M 1 ponto por documento	Contribuição para o acesso e manutenção de saberes/fazeres de bens culturais, através de portfólio e declaração de instituições.	4
N 1 ponto por documento	Projetos executados que contemplaram questões de acessibilidade, como apresentado no item 2 deste anexo.	4
PONTUAÇÃO TOTAL:		70

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
F	Agente cultural do gênero feminino	5
G	Agente cultural negro ou indígena	5
H	Agente cultural com deficiência	5
I	Agente cultural pertencente a comunidade LGBTQIAPN+	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
K	coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
L	coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas pertencentes a comunidade LGBTQIAPN+	5
M	coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
N	coletivos/grupos compostos por mais de 50% de mulheres	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

1.2 A pontuação final de cada candidatura será baseada no parecer técnico de parecerista contratado;

1.3 Os critérios obrigatórios são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que pontuar menos que 40 pontos nos critérios gerais será desclassificado do Edital.

1.4 Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios.

1.5 Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida:

I - Candidatos(as) que representam políticas afirmativas.

II - Candidatos que apresentem maior pontuação no item D.

III- Candidatos que apresentem maior pontuação no item K.

IV - Candidatos com maior idade.

V - Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate será adotado sorteio.

1.6 A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

2. MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE

2.1 Os projetos que apresentaram medidas de acessibilidade física e comunicacional poderão receber pontuação extra, através da comprovação das medidas, sendo essas:

a. No aspecto arquitetônico, peças, apresentações, eventos, oficinas, feiras e similares realizados em locais com recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação.

São considerados recursos de acessibilidade arquitetônica: rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas, inclusive em palcos e camarins; piso tátil; rampas; elevadores adequados para pessoas com deficiência; corrimãos e guarda-corpos; banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência; vagas de estacionamento para pessoas com deficiência; assentos para pessoas obesas; iluminação adequada; demais recursos que permitam o acesso de pessoas com mobilidade reduzida, idosas e pessoas com deficiência.

b. Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional:

Língua Brasileira de Sinais – Libras; Sistema Braille; Sistema de sinalização ou comunicação tátil; Audiodescrição; Legendas; Linguagem simples; Textos adaptados para software de leitor de tela; Demais recursos que permitam uma comunicação acessível para pessoas com deficiência.

ANEXO III - a
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS FÍSICAS

• Área cultural de atuação (conforme anexo I)

- Artes Cênicas (dança; teatro; circo);
- Artes plásticas e visuais (pintura, escultura, arte têxtil, fotografia, gravura, colagem, arte urbana, desenho)
- Manifestações das culturas populares, artesanato e culturas urbanas;
- Manifestações Tradicionais e capoeira;
- Literatura;
- Música;
- Projetos livres;

• INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL*

2.1 Nome Completo:

2.2 Nome artístico ou nome social (se houver):

2.3 CPF:

2.4 RG:

Órgão expedidor e Estado:

2.5 Data de nascimento:

2.6 Código de agente cultural - SIC Cultura/PR

2.7 Email

2.8 Telefone

2.9 Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

- Zona urbana central
- Zona urbana periférica
- Zona rural
- Área de vulnerabilidade social
- Unidades habitacionais
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
- Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
- Áreas atingidas por barragem
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

2.11 Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertence a comunidade tradicional
- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional

2.12 E-mail:

2.13 Telefone:

2.9 Gênero:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa não binária
- Não informar

2.8 Raça/cor/etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

2.9 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

2.14 Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)?

Sim Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra
 Pessoa indígena

2.15 Grau de escolaridade

- Sem escolaridade
 Ensino Fundamental I completo
 Ensino Fundamental I incompleto
 Ensino Fundamental II completo
 Ensino Fundamental II incompleto
 Ensino Médio completo
 Ensino Médio incompleto
 Graduação completa
 Graduação incompleta
 Pós-Graduação completa
 Pós-Graduação incompleta
 Mestrado completo
 Mestrado incompleto
 Doutorado completo
 Doutorado incompleto

2.16 Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

Não

Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

3. Documentação do(a) candidato(a)

Anexar a documentação, conforme previsto no item 8.3.1 e 8.3.2 do Edital.

4. Declaração de Autenticidade do Candidato

Declaro, para os devidos fins, sob as penas da lei e das sanções previstas no EDITAL 12/2023 DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÃO, que as informações prestadas e os documentos aqui apresentados são verdadeiros e autênticos.

Declaro, ainda, que não me encontro em situação de inadimplente, de impedimento e suspeição descritos no referido edital, bem como, estou ciente do seu conteúdo e comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de contratação, que venha a alterar a atual situação quanto à minha capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico – financeira.

Declaro, por fim, estar de acordo com todas as normas estabelecidas no Edital acima mencionado.

NOME COMPLETO: _____

ASSINATURA: _____

Piraquara, ___ de _____ de 2023.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL SEM CNPJ

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:

RG

CPF

E-MAIL

TELEFONE

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico

_____ elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	RG	ASSINATURAS	É PARTE DE GRUPOS DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS? (ESPECIFIQUE)

Piraquara, de de 2023

Assinatura do(a/e) agente cultural

**ANEXO V
RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

PREMIADO:

Declaro que recebi a quantia de , na presente data, relativa ao Edital nº 12 de Chamamento Público de Premiação.

Piraquara, de de 2023

Assinatura do(a) agente cultural

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE GRUPOS MINORITÁRIOS**

Eu, _____ (nome de registro e social), CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital 12/2023 que sou parte da comunidade de grupos minoritários enquanto _____ (informar se é NEGRO, INDÍGENA, PCD, membro do segmento LGBTQIAPN+ - informando qual recorte).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela SMCEL, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal a desclassificação do edital.

Piraquara, de de 2023

Assinatura do(a) declarante

**ANEXO VII
Declaração de residência**

Eu, _____ (nome de registro/nome social), portador(a) da cédula de identidade nº _____, CPF nº _____, declaro que resido no endereço _____, número _____, bairro _____, CEP _____, cidade de _____, juntamente com _____ (nome de registro/nome social), portador(a) da cédula de identidade nº _____, CPF nº _____. Tenho ciência de que qualquer desconformidade quanto tal informação estará sujeita às penalidades da legislação.

OU:

Eu, _____ (nome de registro/nome social), portador(a) da cédula de identidade nº _____, CPF nº _____, declaro que resido atualmente no endereço _____, número _____, bairro _____, CEP _____, cidade de _____, e pertencço ao grupo _____ elencado nas alíneas C dos itens 8.3.1 e 8.3.2. do Edital nº12/2023.

Piraquara, de de 2023

Assinatura do(a) declarante

Assinatura do(a) declarante

**ANEXO VIII
DECLARAÇÃO BANCÁRIA**

Declaro para os devidos fins de formalização de Termo de Contrato com a Prefeitura Municipal de Piraquara, que os recursos oriundos da Lei Paulo Gustavo, conforme previsto no edital nº _____, deverão ser depositados na Conta Bancária abaixo:

Banco: _____

Agência: _____

Conta nº: _____

Declaro ainda ter ciência que toda e qualquer movimentação bancária deve ocorrer única e exclusivamente na conta bancária acima mencionada, sob pena de devolução dos recursos financeiros.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Nome Completo: _____
Assinatura: _____
Piraquara, ____ de _____ de 2023.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:CE3A2519

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/09/2023. Edição 2868
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>